Euro	473 890	5 923 624
	DSE 400 000	DSE 5 000 000
Libra cipriota (CYP)	273 886	3 423 576
Coroa checa (CZK)	14 940 659	186 758 234
Coroa estoniana (EEK)	7 414 766	92 684 570
Forint (HUF)	117 175 671	1 464 695 882
Litas (LTL)	1 649 252	20 615 650
Lats (LVL)	282 311	3 528 891
Lira maltesa (MLT)	195 858	2 448 221
Zloty (PLN)	1 885 913	23 573 917
Tolar (SIT)	107 669 534	1 345 869 169
Coroa eslovaca (SKK)	20 116 803	251 460 037

5. No que diz respeito aos Estados-Membros participantes no Euro, limiares previstos em Euro serão aplicáveis directamente.

6. O contravalor dos limiares em moedas nacionais não será alterado durante o período de referência.

Não oposição a uma operação de concentração notificada

(Processo COMP/M.3330 — RTL/M6)

(2004/C 95/05)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

Em 12 de Março de 2004, a Comissão decidiu não se opor à concentração notificada acima referida e declará-la compatível com o mercado comum. Esta decisão é tomada com base no n.º 1, alínea b), do artigo 6.º do Regulamento (CEE) n.º 4064/89 do Conselho. O texto completo da decisão está disponível apenas em inglês e será tornado público depois de liberto do sigilo comercial. Estará disponível:

— em versão papel através dos serviços de vendas do Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias (ver lista na contracapa),

— em formato electrónico na versão «CEN» da base de dados CELEX, com o número de documento 304M3330. CELEX é o sistema de documentação automatizado de legislação da Comunidade Europeia.

Para mais informações sobre as assinaturas é favor contactar:

EUR-OP
Information, Marketing and Public Relations
2, rue Mercier
L-2985 Luxembourg
Tel.: (352) 29 29-427 18; fax: (352) 29 29-427 09.
